



**LEI N.º 1.281, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.008**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para contratações por tempo determinado, visando atender às necessidades de interesse do serviço público municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte lotacionograma:

Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário (R\$)
	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	PROFESSOR	30	550,00

**Art. 2º** Após a realização do teste seletivo os contratos a serem firmados por tempo determinado, serão pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos e/ou aditivados no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Concurso Público de que trata o artigo 1º desta Lei, com a seguinte composição: 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais, 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecido pela Secretaria a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2.008.

Registro 1186  
Livro 014  
Folha 95  
Data 18-02-2008

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Hair

Responsável